



Unidade Auditada: INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Exercício: 2016

Município: Ananindeua - PA

Relatório nº: 201701009

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/PA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201701009, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06 de abril de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Instituto Evandro Chagas.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 24 de abril a 19 de maio de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 12 de dezembro de 2016, entre CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ e a SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO PARÁ, foram efetuadas as seguintes análises:

2.2 Avaliação da Conformidade das Peças

Quando da avaliação da conformidade das peças do processo de contas do Instituto Evandro Chagas, nos termos do art. 13 da IN TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, evidenciou-se que a unidade prestadora da conta (UPC) elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2016, contemplando os formatos e conteúdos obrigatórios exigidos nos termos da DN TCU nº 154/2016, DN TCU nº 156/2016, Portaria TCU nº 59/2017 e Portaria CGU nº 500/2016.

No tocante a análise efetuada ao Rol de Responsáveis, elaborado pela UPC e registrado no Sistema de Prestação de Contas do Tribunal de Contas da União - TCU (e-Contas), verificou-se que a peça está de acordo com arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, arts. 10 e 12 da Decisão Normativa TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016, e orientações e estrutura do sistema e-Contas.

Contudo, em relação à avaliação sobre as datas em que cada agente e seu respectivo substituto legal estiveram exercendo efetivamente as naturezas de responsabilidade de dirigente máximo do IEC, com base nos atos de designação/gestão, averiguou-se que vinte dias relativos ao período de referência das contas não foram registrados no aludido sistema, conforme detalhado em item específico deste relatório.

2.3 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Para a verificação do atingimento dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, foi selecionada para análise, tendo em vista sua materialidade (aproximadamente 87% das despesas pagas em 2016) e relevância, a Ação Orçamentária 10.571.2015.20QF.0001, cujo título é “Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas, Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente”, a meta desta ação está vinculada ao objetivo 0727 – “Promover a produção e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, análises de situação de saúde, inovação em saúde e a expansão da produção nacional e tecnologias estratégicas para o SUS”, dentro do Programa 2015 – “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”, previsto no PPA 2016 – 2019.

Nesse sentido, verificou-se que a ausência de um detalhamento da meta impossibilitou uma análise quanto ao desempenho da Unidade no cumprimento da respectiva ação, conforme item específico deste Relatório.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

A análise acerca da adequabilidade da força de trabalho disponível na Unidade restou prejudicada, tendo em vista que o IEC não realizou estudos acerca da suficiência quantitativa e qualitativa de seu quadro de pessoal frente aos seus objetivos, metas e estratégias, não informou de forma objetiva os motivos da criação de diversos setores responsáveis pela execução de ações referentes à gestão administrativa de apoio



administrativo, tampouco informou se no período de 2012 a 2016 houve acréscimo qualitativo ou quantitativo nas ações por ela realizadas.

Vale frisar que o déficit de 136 servidores, informado pelo Instituto, baseado apenas na lotação autorizada em 2009 por concurso público, por si só não é parâmetro de análise, tendo em vista inclusive, mas não somente, a evolução dos processos operacionais e o desenvolvimento de novas tecnologias.

Acerca da pertinência dos lançamentos relacionados às admissões, aposentadorias, pensões e desligamentos no âmbito do Instituto Evandro Chagas, relativos ao exercício de 2016, no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - Sisac, do Tribunal de Contas da União – TCU, tecemos os seguintes comentários.

Quando do exame dos referidos atos de pessoal da UPC no sistema Sisac, evidenciou-se que foram efetivados onze registros, sendo sete de aposentadoria e quatro de desligamento, todavia observou-se que um de desligamento foi enviado fora do prazo legal ao TCU.

Com objetivo de confirmar o quantitativo consignado no sistema Sisac, realizou-se pesquisa no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, onde verificou-se que uma pensão não foi lançada no sistema do TCU.

Em relação às inconsistências detectadas, a Unidade informou que efetuou o devido registro no sistema Sisac da pensão e a disponibilizou para análise do Controle Interno, e reconheceu que falhou no envio intempestivo do aludido desligamento ao TCU, conforme item específico deste Relatório.

Com base em informações extraídas do Relatório de Gestão de 2016 do Instituto Evandro Chagas, verificou-se que os contratos de terceirização vigentes no período objeto do exame tinham como objetivo a prestação de serviços de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, telecomunicações e manutenção, conforme item 4.1.4.1 - Contratação de mão de obra para atividades não abrangidas pelo plano de cargos, Quadros nº115 (fls 303) / nº116 (fls 304) e Apêndice “H” - Acompanhamento dos contratos de serviços continuados do IEC em 2016 (fls 392 a 394). Ademais, a informação foi complementada no item 5 do anexo do Ofício nº00508/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017.

Da análise dos Pregões Eletrônicos nº77/2012 (Serviços de vigilância armada); nº78/2013 (Serviços de apoio administrativo); e nº109/2013 (Serviços de limpeza, conservação e higienização), evidenciou-se que as referidas contratações foram regulares e estão de acordo com as atividades previstas no Decreto nº2.271/1997 e plano de cargos e salários da Unidade Prestadora de Contas (UPC).

Foram constatadas as seguintes fragilidades nos controles internos da Área de Gestão de Pessoas da Unidade, conforme item específico deste Relatório: inexistência de manuais de procedimentos ou documento / instrumento equivalente, que formalizem, detalhem e otimizem o processo de atendimento das principais demandas da área, a falta de realização de auditorias internas sistemáticas para a verificação da conformidade no pagamento de direitos, o não acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas / restritivas de direitos e vantagens e deficiências no processo de identificação e tratamento de acumulações ilegais de cargos.



2.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Foi realizada avaliação da gestão de compras e contratações, sobre os seguintes aspectos:

- Regularidade das Licitações:

Com o intuito de avaliar a regularidade dos processos licitatórios, excepcionadas neste ponto as dispensas e as inexigibilidades, realizados no exercício de 2016, foram selecionados três processos de um total de 186, os quais representam financeiramente 5,97% do valor total envolvido, conforme quadro a seguir:

Quadro: Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos licitatórios da Unidade	186	34.099.283,89
Processos avaliados nesta Auditoria	3	2.036.528,83
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	-	-

Fonte: Relatório de Gestão de 2016 do IEC, nos Quadros 9 - Despesas Totais por modalidade de contratação em 31.12.2016 (fls 40) e 100 - Número de dispensas, inexigibilidades e licitações no IEC em 2016 (fls 290).

Como resultado, verificou-se a regularidades dos mesmos sob os seguintes aspectos:

- Motivação da aquisição do objeto;
- Instrumento convocatório e anexos adequadamente definidos;
- Amparo em pareceres técnicos e jurídicos;
- Inexistência de itens nos editais vedados pela legislação em vigor;
- Prazos e condições para a execução dos contratos e a entrega do objeto licitado;
- Sanções para o caso de inadimplemento do objeto contratado;
- Modalidades de licitação adequadamente definidas;
- Condições de habilitação;
- Critérios de julgamento adequadamente definidos;
- Comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social;
- Publicidade dos atos praticados.

- Regularidade das Dispensas de Licitação:

Quanto aos processos de dispensa de licitação, realizados no exercício de 2016, foi selecionado um processo de um total de 222, o qual representou financeiramente 0,13% do valor total envolvido, conforme quadro a seguir:

Quadro: Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos de dispensa na Unidade	222	6.032.365,99
Processos avaliados nesta Auditoria	1	8.000,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	-	-

Fonte: Relatório de Gestão de 2016 do IEC, nos Quadros 9 - Despesas Totais por modalidade de contratação em 31.12.2016 (fls 40) e 100 - Número de dispensas, inexigibilidades e licitações no IEC em 2016 (fls 290).

Como resultado, foi observado a regularidade do mesmo sob os seguintes aspectos:

- Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- Justificativa do preço;
- Amparo em pareceres técnicos e jurídicos;
- Comprovação da regularidade fiscal e da seguridade social; e
- Publicidade dos atos praticados.



- Regularidade das Inexigibilidades de Licitação:

No tocante aos processos de inexigibilidade de licitação, realizados no exercício de 2016, foi selecionado um processo, de um total de três, o qual representou financeiramente 40,9% do valor total envolvido, conforme quadro a seguir:

Quadro: Inexigibilidades de licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido (R\$)
Processos de inexigibilidade da Unidade	3	824.091,65
Processos avaliados nesta Auditoria	1	337.242,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade	-	

Fonte: Relatório de Gestão de 2016 do IEC, nos Quadros 9 - Despesas Totais por modalidade de contratação em 31.12.2016 (fls 40) e 100 - Número de dispensas, inexigibilidades e licitações no IEC em 2016 (fls 290).

Como resultado, foi identificado a regularidade do mesmo sob os seguintes aspectos:

- Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- Justificativa do preço;
- Existência de atestado de exclusividade expedida por entidade competente;
- Amparo em pareceres técnicos e jurídicos;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- Publicidade dos atos praticados.
- Controles Legais:

Em outro ponto, agora tendo o intuito de avaliar a consistência dos controles internos relacionados às licitações, foi submetido questionário ao Setor de Compras - SOCOM da UPC, bem como análise documental nos processos de contratações, onde foram detectadas as seguintes fragilidades:

- Controles Legais:

Em relação à publicidade, verificou-se que o Instituto não atende a Lei de Acesso à Informação, visto que não divulga em seu endereço eletrônico, <http://www.iec.gov.br/portal/>, informações referentes aos procedimentos licitatórios, com destaque para a ausência de informações quanto aos editais, resultados, bem como os contratos celebrados.

- Formalização dos procedimentos licitatórios:

A Unidade Jurisdicionada não possui manual de normas e procedimentos para as atividades de licitações, dispensas e inexigibilidades, possibilitando um risco na execução das atividades de formalização dos procedimentos licitatórios.

Como agravado, verificou-se a inexistência de normativo interno estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço, resguardando a Unidade de uma coleta insuficiente de preços.

- Prevenção de Fraudes e Conluio:



A Unidade Jurisdicionada não dispõe de rotinas para verificação de possíveis relacionamentos que comprometam o caráter competitivo das licitações, tais como: checar endereços, sócios, telefone e/ou e-mail comuns, sobrenomes comuns de sócios/administradores, área de atuação incompatível, data de constituição ou de registro na Junta Comercial próxima da data do certame, sócios com parentesco com servidores da unidade, dentre outros, expondo os certames licitatórios à possibilidade de existência de conluio entre as empresas licitantes.

- Controles Gerenciais/Acompanhamento da Atividade:

O Instituto não acompanha todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular, não dispondo de indicadores de gestão na área de licitação, impossibilitando dessa forma a realização de avaliação do desempenho do setor de licitação.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de aprimoramento de seus controles internos administrativos, de modo a afastar as fragilidades apontadas, merecendo destaque, no aspecto formalização dos procedimentos licitatórios, a ausência de controles, rotinas ou procedimentos para verificação tempestiva do atendimento da legislação aplicável às licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação.

2.6 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Em análise às informações disponibilizadas, anexas ao Ofício nº 688/2017/SEADM/IEC, de 18 de maio de 2017, foi verificado que o nível de maturidade dos sistemas de controles internos do Instituto Evandro Chagas como um todo é, via de regra, inicial, possuindo baixo nível de formalização, documentação e treinamento sobre os controles internos

Como resultado da análise efetuada, foram identificadas fragilidades no sistema de controle interno do Instituto Evandro Chagas, com destaque para:

- Inexistência de Código de Ética, ou conduta, formalizado na Unidade.
- Falta de realização periódica de treinamentos focados em temas relacionados à integridade e valores éticos.
- Inexistência de Comissão de Ética.
- Constituição e estruturação inadequada da alta administração, prejudicando o desenvolvimento de suas missões, competências e atribuições.
- Inadequada atribuição de competências e inapropriada delegação de responsabilidades.
- Falta de formalização de políticas e procedimentos estabelecendo as práticas para selecionar, desenvolver e reter colaboradores.
- Inexistência de programa de capacitação / treinamento regular e sistemático, atrelado à realização dos objetivos estratégicos e planos estabelecidos pela Unidade.



- Ausência de mecanismos para comunicar as responsabilidades pelo controle interno a ser adotado pelos gestores e pela obrigatoriedade de prestar contas.
- Falta de estabelecimento, por parte da administração, de métricas, incentivos e outras recompensas aos colaboradores em razão do desempenho da unidade, aplicáveis às responsabilidades em todos os níveis da organização.
- Inexistência de processo formal e sistemático de planejamento e gestão estratégica visando estabelecer e gerenciar os objetivos estratégicos, incluindo a missão, os valores e compromissos da organização.
- Falta de desdobramento dos objetivos estratégicos em plano tático e operacional até se chegar aos objetivos no nível de atividades. (divisões, processos e operações)
- Falta de estabelecimento de padrões (indicadores, metas internas, resultados esperados, etc) para medir o progresso, a qualidade e o desempenho desejado das ações da unidade.
- Falta de Política de Gestão de Risco detalhada e formalizada, com mecanismos para identificar e avaliar os riscos decorrentes de fatores externos e internos que possam afetar a realização dos objetivos da unidade.
- Falta de estabelecimento de atividades de controle em todos os níveis da unidade, ou seja, de um efetivo sistema de controle interno.
- Falta de segregação das atribuições / responsabilidades por atividade chave da organização (autorização, execução, atesto / aprovação, registro e revisão).
- Falta de identificação e coleta de informações relevantes, no formato e detalhamento necessário, para que as pessoas cumpram suas responsabilidades, o que tornaria possível a condução e controle dos planos / programas / processos / ações de forma eficaz e eficiente.
- Falta de disponibilização de canal de denúncias, esclarecimentos e/ou dúvidas aos colaboradores, terceiros e público externo.

Vale ressaltar que a Unidade não se manifestou acerca do nível de maturidade de seus controles.

2.7 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

A análise foi baseada nas informações constantes no Relatório de Gestão de 2016 do Instituto Evandro Chagas e em pesquisas efetuadas nos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, relativas aos exercícios de 2013 a 2016, especificamente os que determinam o acompanhamento pela Controladoria-Geral da União.

No que se refere às informações constantes no Relatório de Gestão, o Instituto consignou que com base no Acórdão nº2342/2016 - TCU - Plenário que avaliou as práticas de governança e de gestão de aquisições e encontra-se na fase de implementação das recomendações constantes do plano de ação nº001/2017 do IEC/TCU-SECEX-PA, foram instituídos o Comitê de Aquisições e Contratações, por intermédio da Portaria nº53, de 18 de abril de 2016, e a Comissão Permanente de Controle Interno, por meio da Portaria



nº30, de 07 de março de 2017, ambos colegiados criados com a finalidade de auxiliar a Direção da UPC no tratamento dessas determinações e recomendações, conforme consta nos itens 3.1 - Descrição das estruturas de Governança (fls 295); 3.3 - Gestão de riscos e controle interno (fls 295) e 7.1 - Tratamento das determinações e recomendações do TCU (fls 340), informação complementada pela resposta contida no item 8 do anexo do Ofício nº00508/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017.

Quanto à análise efetuada nos acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União, não foram identificadas determinações ou recomendações expedidas pelo Tribunal a Unidade, que contivessem determinação específica à Controladoria-Geral da União para realizar o seu acompanhamento.

2.8 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Da análise do Plano de Providências Permanente do Instituto Evandro Chagas, constante do Sistema Monitor, que visa o monitoramento de recomendações emitidas à UPC em ações de controle da CGU, verificou-se que foram expedidas doze recomendações, sendo que três foram prorrogadas, uma atendida, restando pendente quanto ao seu atendimento, oito recomendações.

Nota-se que no exercício de 2016, o IEC não realizou ações efetivas no sentido de implementar uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, tendo recomendações pendentes de atendimento que impactam a gestão da Unidade, conforme item específico deste relatório.

Oportuno observar que, ainda que em exercício posterior ao período ora analisado, a UPC criou a Comissão Permanente de Controle Interno, por meio da Portaria nº30, de 07 de março de 2017, tendo como objetivo acompanhar os prazos registrados no sistema Monitor e prestar as devidas informações acerca das recomendações emanadas pela CGU.

2.9 Avaliação do CGU/PAD

A análise acerca dos procedimentos disciplinares instaurados no âmbito do Instituto Evandro Chagas, durante o exercício de 2016, revelou o devido registro no sistema CGU-PAD.

No item 3.2 - Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos (fls 295) do Relatório de Gestão de 2016 do IEC, consta que foi instaurado um processo administrativo disciplinar, sob nº25000.156445/2016-40, conforme Portaria nº0485/CORREG/MS, de 07 de outubro de 2016, com vista a apurar possível irregularidade referente ao processo nº25209.004550/2014-04, em conformidade com os registros do sistema CGU-PAD.

Ademais, o referido processo foi instaurado pela Corregedoria-Geral do Ministério da Saúde, consoante item 9 do anexo do Ofício nº00508/2017/SEGEP/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017.

2.9 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UPC e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belém/PA.

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Pará



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.1.1 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Identificação do Rol de Responsáveis

Fato

Da análise efetuada ao Rol de Responsáveis, elaborado pela UPC e registrado no Sistema de Prestação de Contas do Tribunal de Contas da União - TCU (e-Contas), verificou-se que a peça está de acordo com arts. 10 e 11 da Instrução Normativa TCU nº63, de 01 de setembro de 2010, arts. 10 e 12 da Decisão Normativa TCU nº156, de 30 de novembro de 2016, e orientações e estrutura do sistema e-Contas.

Em relação à avaliação sobre as datas em que cada agente e seu respectivo substituto legal estiveram exercendo efetivamente as naturezas de responsabilidade de dirigente máximo do IEC, com base nos atos de designação/gestão, verificou-se que não foram registrados no aludido sistema, todas as substituições ocorridas, conforme detalhamento no quadro a seguir:

Quadro - Períodos sem registro de agentes responsáveis no sistema e-Contas.

Data	Ato de Designação do Agente	Substituto	Natureza de Responsabilidade	Motivo	Objetivo
02/03/16	Memorando nº028/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 26 de fevereiro de 2016.	Diretor Substituto	Responder pela Direção da Instituição	Viagem a serviço do Diretor Titular	Participar de reunião do Comitê de Emergência da Organização Mundial da Saúde - OMS, realizado em Genebra (Suíça), para elaboração de uma agenda de investigação para caracterizar o surto de vírus Zica (ZIKV) e suas implicações na saúde pública nas Américas.
07 a 10/03/16	Memorando nº031/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 04 de março de 2016.	Chefe do Serviço de Administração (SEADM)	Responder pela Direção da Instituição	Licença médica do Diretor Substituto que estava respondendo pela Direção	Substituir o Diretor Substituto que encontrava-se doente.
16 a 18/03/16	Memorando nº037/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 15 de março de 2016.	Chefe do Serviço de Administração (SEADM)	Responder pela Direção da Instituição	Viagem a serviço do Diretor Titular e licença médica do Diretor Substituto	Participar como palestrante em evento sobre a epidemia de Zika, no Instituto de Infectologia Emílio Ribas, na cidade de São Paulo - SP.



11 a 13/04/16	Memorando nº047/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 08 de abril de 2016	Chefe do Serviço de Administração (SEADM)	Responder pela Direção da Instituição	Viagens a serviço do Diretor Titular e do Diretor Substituto	Participar de reunião na Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, na cidade de Manaus-AM. e Manter entendimento e providências com a Secretaria de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, visando a retomada do trabalho sobre a Vigilância Epidemiológica da Leishmaniose Visceral no referido município.
14/06/16	Memorando nº068/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 10 de junho de 2016	Chefe da Assessoria de Planejamento (ASPLAN)	Responder pela Direção da Instituição	Férias do Diretor Titular e viagem a serviço do Diretor Substituto	Participar de Audiência Pública no Senado Federal.
17 a 20/07/16	Memorando nº083/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 15 de julho de 2016	Chefe de Seção de Arbovirologia e Febre Hemorrágica	Responder pela Direção da Instituição	Viagem a serviço do Diretor Titular e férias do Diretor Substituto	Participar de reunião na Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, na cidade de Manaus-AM.
21 e 22/08/16	Memorando nº092/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 17 de agosto de 2016	Chefe do Serviço de Administração (SEADM)	Responder pela Direção da Instituição	Viagens a serviço do Diretor Titular e do Diretor Substituto.	Participar como palestrantes do 52º Congresso de Medicina Tropical, realizado na cidade de Maceió - AL.
02/09/16	Memorando nº096/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 1º de setembro de 2016	Chefe da Seção de Meio Ambiente	Responder pela Direção da Instituição	Viagens a serviço do Diretor Titular e do Diretor Substituto	Participar do Seminário Temático sobre Doenças Ocasionalmente por Vírus Transmitidos por <i>Aedes Aegypti</i> . e Ministrar capacitação sobre Leishmaniose Visceral a médicos e enfermeiros da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP.
09/12/16	Memorando nº132/2016/DIR/IEC/SV S/MS, de 02 de dezembro de 2016	Chefe do Serviço de Administração (SEADM)	Responder pela Direção da Instituição	Viagens a serviço do Diretor Titular e do Diretor Substituto	Participar do Internacional Workshop on Insecticide resistance and emerging arboviruses: Challenge and prospects; reunião sobre Febre Amarela na Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo - SES-SP e inauguração da



					<p>Unidade de Bio-Manguinhos do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.</p> <p>e</p> <p>Participar de reunião na Faculdade de Medicina de São Paulo, afim de planejar as atividades a serem desenvolvidas no Projeto Temático intitulado “Leishmanioses na América Latina: uma perspectiva avançada sobre fatores imunopatogenéticos da infecção cutânea e visceral.</p>
--	--	--	--	--	---

Fonte: Sistema de Prestação de Contas do Tribunal de Contas da União - TCU (e-Contas), 10 de abril de 2017, Ofícios nº00508/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017, e nº700/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 22 de maio de 2017.

No tocante ao dia 2 de março de 2016, observou-se que ocorreu efetivamente a substituição do dirigente máximo titular do IEC por seu substituto legal, conforme designação formal constante do Memorando nº028/2016/DIR/IEC/SVS/MS, de 26 de fevereiro de 2016.

Acerca dos demais períodos de gestão, evidenciou-se que os mencionados servidores substituíram efetivamente os membros da diretoria da UPC, quando dos seus respectivos afastamentos simultâneos, todavia como não ocupavam cargo de direção imediatamente inferior e sucessivo ao dos citados dirigentes não integraram o rol de responsáveis do Instituto, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§4º ao 6º do art. 11 da Instrução Normativa TCU nº63, de 01 de setembro de 2010.

Destaca-se, que os agentes não integrantes do rol de responsáveis não são ordenadores de despesas, mesmo assim assumiram esporadicamente a direção da UJ. Ademais, o reportado fato continua acontecendo ao longo do exercício corrente, circunstância que pode prejudicar o atendimento tempestivo de eventual necessidade emergencial surgida na Instituição.

Ressalta-se que não houve manifestação da Unidade até o encerramento deste Relatório, referente ao pedido de informação da CGU, consignado na Solicitação de Auditoria nº201701009/19, de 17 de maio de 2017, sobre as providências adotadas para remediar as referidas eventualidades, devido os riscos delas decorrentes.

1.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Falta de detalhamento das metas da unidade inviabilizando a análise acerca de seu desempenho no cumprimento das ações sob sua responsabilidade.

Fato



Foi selecionada para análise, tendo em vista sua materialidade e relevância, a Ação Orçamentária 10.571.2015.20QF.0001, cujo título é “Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas, Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente”, a meta desta ação está vinculada ao objetivo 0727 – “Promover a produção e a disseminação do conhecimento científico e tecnológico, análises de situação de saúde, inovação em saúde e a expansão da produção nacional e tecnologias estratégicas para o SUS”, dentro do Programa 2015 – “Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”, previsto no PPA 2016 – 2019.

O quadro 01 a seguir demonstra a execução orçamentária, financeira e física da referida ação no exercício de 2016:

Quadro 01: Execução orçamentária, financeira e física da Ação 20QF.

Execução Orçamentária e Financeira						
Dotação (R\$)		Despesa (R\$)			Restos a Pagar Inscritos (R\$)	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Processados
52.948.946,30	52.948.946,30	48.687.057,72	36.607.166,15	36.607.166,15	-	12.079.891,57
Execução Física						
Descrição da Meta			Unidade de Medida	Previsto	Reprogramado	Realizado
Realizar 465 pesquisas em medicina tropical e meio ambiente até 2019.			un	350	---	452

Fonte: Relatório de Gestão do IEC – Exercício 2016

Por intermédio de documento anexo ao Ofício nº 0572/2017 IEC, de 04 de maio de 2017, o IEC informou que a meta física para a ação em análise é a realização de 465 pesquisas no período de 2016 a 2019 (meta considerada cumulativa, ou seja, como cada pesquisa tem vigência de três a quatro anos, uma mesma pesquisa será somada a cada exercício no decorrer de sua vigência), conforme disposto no respectivo Plano Plurianual, sendo 350 pesquisas em 2016; 385 em 2017; 423 em 2018 e 465 em 2019.

Durante o ano de 2016 foram “realizadas” 452 pesquisas, aproximadamente 30% a mais do estipulado para o exercício. Esse incremento decorre do fato da meta estipulada pelo próprio instituto, teria levado em consideração as pesquisas que se encontravam em andamento e a previsão de novos projetos para 2016, adicionalmente, no decorrer do exercício com o aumento do número de projetos de iniciação científica, o surgimento do vírus Zika e o aumento dos casos de Chikungunya ocorreu um aumento do número de projetos iniciados, o que acabou por subestimar a meta anteriormente prevista.

Vale frisar, entretanto, que o termo “realizar”, conforme disposto em documento anexo ao Ofício 619/2017/DIR/IEC, de 15 de maio de 2017, engloba as pesquisas em andamento, iniciadas em anos anteriores e as que tiveram início no exercício em curso, o que inviabiliza a análise acerca do desempenho da unidade no cumprimento das ações sob sua responsabilidade, isto posto, das 452 pesquisas “realizadas” em 2016, o total de 296 foram iniciadas nos anteriores.

Ressalte-se que, conforme referido ofício, os pré-requisitos formais para que uma pesquisa seja considerada iniciada são os seguintes:

- A abordagem da linha de pesquisa tem que ser do interesse do IEC e da Saúde Pública;
- O projeto tem que ter aprovação do Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA e do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP e;



- Sempre que possível tenha aprovação de financiamento. ”

Acerca da conclusão dos respectivos projetos de pesquisa, cabe mencionar que quando os agentes financiadores são externos (CNPQ, CAPS, FINEP, etc) o prazo de duração da pesquisa já é pré-estabelecido e no caso do próprio IEC ser responsável pelo financiamento, é disponibilizada verba orçamentária e estimada a duração da pesquisa de acordo com a necessidade do agravo à saúde pública.

Vale ressaltar ainda que em análise às informações disponibilizadas por intermédio do Ofício nº 572/2017/IEC foi constatada a inexistência de planejamento estratégico, bem como de indicadores institucionais referentes às ações sob sua responsabilidade, pois segundo referido ofício, o IEC seguiria o planejamento estratégico do Ministério da Saúde não possuindo, por seguir o definido a nível central, indicadores institucionais próprios.

Sobre o assunto por intermédio do Ofício nº 695/2017/DIR/IEC, a Unidade informou o seguinte:

“Como já informamos em resposta à SA nº 201701009/05, desde 2008 o IEC segue o Planejamento Estratégico do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e o Plano Plurianual (PPA) é feito a nível central.

Porém, já estamos solicitando a cessão de uma servidora da Fiocruz para nos auxiliar na implantação do planejamento estratégico do IEC, que será realizado por meio da contratação de uma empresa especialista no assunto e que deve ocorrer até o final do ano em curso. ”

“Em decorrência da não existência do Planejamento Estratégico do Instituto, não possuímos indicadores institucionais. Esses serão construídos durante o Planejamento Estratégico previsto para ocorrer até dezembro de 2017. ”

Causa

A meta “Realizar pesquisas em medicina tropical e meio ambiente” está definida de forma genérica, o que inviabiliza a análise acerca do desempenho da unidade, à medida que considera como “pesquisa realizada” as pesquisas em andamento, iniciadas em anos anteriores e as que tiveram início no exercício em curso.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade, por intermédio do Ofício nº 715/2017/DIR/IEC, de 26 de maio de 2017, apresentou as seguintes justificativas.

“Quanto ao detalhamento na definição da meta “Realizar 465 pesquisas na área de Meio Ambiente e Medicina Tropical, no quadriênio 2016-2019”, que coube ao IEC no PPA 2016-2019, apresentamos o Quadro 8 no Relatório de Gestão 2016, referente ao quantitativo das pesquisas por seção no referido ano.

Quadro 08 - Quantitativo de pesquisas realizadas no IEC, incluindo as mantidas de anos anteriores e as iniciadas em 2016.



Seção	Iniciadas	Mantidas	Total / Seção
Arbovirologia	58	56	114
Bacteriologia	10	35	45
Biotério	2	4	6
Epidemiologia	2	2	4
Hepatologia	6	23	29
Laboratório de Geoprocessamento	3	-	3
Meio Ambiente	23	32	55
Patologia	-	4	4
Parasitologia	20	89	109
Virologia	32	51	83
Total geral	156	296	452

Fonte: ASPLAN/IEC.

No controle da ASPLAN consta ainda, como informação complementar, o quantitativo das pesquisas que foram concluídas por seção no de 2016. O mesmo está englobado no valor das pesquisas mantidas, por exemplo, em 2016 a SAHEP teve um quantitativo de 23 pesquisas mantidas de exercícios anteriores, e destas 11 pesquisas tiveram sua conclusão no referido ano.

CONSOLIDADO DAS PESQUISAS EM ANDAMENTO NO IEC EM 2016				
SEÇÕES	PESQUISAS INICIADAS EM 2016	PESQUISAS MANTIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	TOTAL	CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO
SAARB	58	56	114	0
SABMI	10	35	45	15
SACPA	2	4	6	0
SEVEP	2	2	4	0
SAHEP	6	23	29	11
LABGEO	3	0	3	0
SAMAM	23	32	55	14
SAPAT	0	4	4	0
SAPAR	20	89	109	25
SAVIR	32	51	83	11
TOTAL	156	296	452	76

Ainda consta no Relatório de Gestão, no Apêndice C, a relação nominal das pesquisas em andamento no exercício 2016, por Seção Técnico-científica, discriminada a fonte de recurso bem como o tempo de duração previsto. ”

Análise do Controle Interno

Conforme disposto no inciso II, art. 1º da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, considera-se relatório de gestão: documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, organizado para permitir a visão sistêmica do desempenho e da conformidade da gestão dos responsáveis por uma ou mais unidades jurisdicionadas durante um exercício financeiro.

A Unidade ao definir “realizar pesquisas” como as pesquisas em andamento, iniciadas em anos anteriores e as que tiveram início no exercício em curso, inviabiliza a análise do desempenho da unidade, pois, considera até pesquisas, eventualmente, paradas como



pesquisas “realizadas”.

Em sua manifestação, foi informado quadro constante de seu relatório de gestão, que apenas lista, por setor, as pesquisas iniciadas em anos anteriores e as iniciadas em 2016.

Da planilha elaborada pela Assessoria de Planejamento do Instituto, já consta o total de pesquisas concluídas no exercício em análise, entretanto, não há informação acerca da data prevista para conclusão dos respectivos trabalhos, informação fundamental para análise do desempenho da unidade, ressalte-se que referida tabela não consta do respectivo relatório de gestão.

Pelo exposto resta claro que a falta de detalhamento das metas da Unidade inviabiliza a aferição de seu desempenho, na medida que dificulta a avaliação do grau de cumprimento do cronograma estabelecido para a realização das pesquisas.

Vale frisar por último que a elaboração do planejamento estratégico da Unidade e a construção de indicadores de desempenho, devem ser precedidos do adequado detalhamento de suas metas, para que estes instrumentos possam efetivamente ser utilizados.

Recomendações:

Recomendação 1: Detalhar a meta "Realizar pesquisas em medicina tropical e meio ambiente" levando em consideração os cronogramas estabelecidos para a realização das pesquisas.

2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 PROVIMENTOS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliar a pertinência dos registros no sistema Sisac.

Fato

Da análise realizada nos atos relacionados às admissões, aposentadorias, pensões e desligamentos no âmbito do Instituto Evandro Chagas, referente ao exercício de 2016, evidenciou-se que a UPC cadastrou no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - Sisac, do Tribunal de Contas da União - TCU, onze atos, sendo sete de aposentadoria e quatro de desligamento.

Todavia, no tocante ao desligamento referente ao ex-servidor L. H. R. G., observou-se que o ato foi remetido ao TCU depois do prazo de 30 dias estabelecido no §1º, do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº55/2007.

Salienta-se, que a Unidade ratificou o referido quantitativo de registros/cadastros, conforme informação contida no item 11 do anexo do Ofício nº00508/2017/SEGEP/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017.

Entretanto, objetivando a confirmação deste quantitativo procedeu-se pesquisa também no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, onde verificou-



se que a pensão relativa ao instituidor R. P. da S. não foi lançada no sistema Sisac, em desacordo com art. 2º da Instrução Normativa TCU nº55/2007.

Sobre às impropriedades supramencionadas, a Unidade se manifestou, por intermédio do Ofício nº00566/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 04 de maio de 2017, informando que a referida pensão foi disponibilizada para análise do Órgão de Controle Interno, além de ter reconhecido que por equívoco houve falha no envio intempestivo do aludido desligamento ao TCU.

2.1.2 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.2.1 INFORMAÇÃO

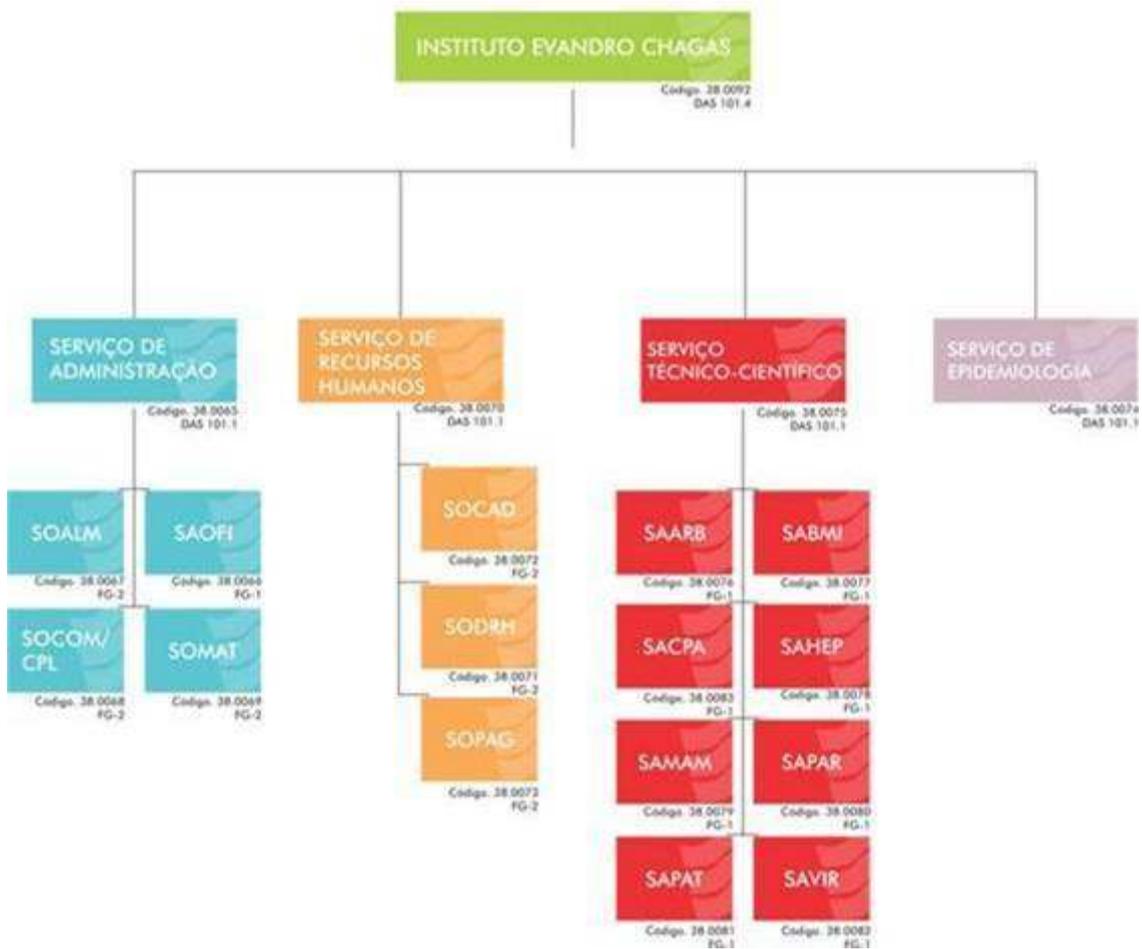
Análise da Gestão de Recursos Humanos.

Fato

A Portaria/MS nº 3.965, de 14 de dezembro de 2010, aprovou o regimento interno do Instituto Evandro Chagas, bem como seu respectivo organograma, entretanto, em consulta realizada em 18 de maio de 2017, ao sítio da Unidade, <http://www.iec.gov.br/portal/estruturaorganizacional/>, foi constatada a existência de dois organogramas, o oficial, aprovado pelo Ministério da Saúde, e o de “fato” que representaria a real estrutura organizacional da unidade, conforme disposto nas figuras a seguir.

“Organograma oficial do Instituto Evandro Chagas, conforme Portaria MS nº 3.965, de 14 de dezembro de 2010, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Saúde”:





“Organograma de fato do Instituto Evandro Chagas”:



Fonte: Consulta realizada em 18 de maio de 2017, ao sítio da Unidade, <http://www.iec.gov.br/portal/estruturaorganizacional/>.



Merece registro o fato de que, apesar da Unidade informar em seu Relatório de Gestão que este organograma representaria a instituição, na referida estrutura organizacional não constam o Comitê de Aquisições e Contratações e a Comissão Permanente de Controle Interno, criados, respectivamente, em abril de 2016 e março de 2017.

Em análise aos dois organogramas foi constatada a criação de diversos setores responsáveis pela execução de ações referentes à gestão administrativa e de apoio administrativo, vale ressaltar que conforme disposto no quadro 103 de seu relatório de gestão, em 31 de dezembro de 2016, o Instituto Evandro Chagas possuía em seu quadro funcional o total de 512 servidores, 219 lotados na área meio e 293 desenvolvendo ações finalísticas na unidade.

Acerca das razões que motivaram a criação dos referidos setores, no Ofício nº 764/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 30 de maio de 2017, o IEC relatou que no decorrer de sua existência vislumbrou reconhecimento internacional, gerando a obrigatoriedade de descentralização de suas atividades.

Em que pese a unidade ter informado, por intermédio do Ofício nº 508/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 27 de abril de 2017, que não realizou estudos acerca da suficiência quantitativa e qualitativa de seu quadro de pessoal frente aos objetivos, metas e estratégias da unidade, o Instituto no ofício nº 711/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 22 de 05 de 2017, informou, com base na lotação autorizada por concurso público em outubro de 2009, e nas perdas ocorridas após a realização do certame, que tem um déficit de 136 de servidores em seu quadro atual.

Acerca do eventual crescimento das ações finalísticas realizadas pela unidade no período de 2012 a 2016, o Instituto, por intermédio do Ofício nº 738/2017/SEADM/IEC, de 02 de junho de 2017, informou de forma genérica que vem atendendo às suas demandas nos oitenta anos de sua existência, que sua gestão administrativa teve crescimento inquestionável nos últimos anos, mas ainda carece, a exemplo dos setores científicos, de melhor estruturação. Nesse sentido sua transformação em fundação fortaleceria seu papel enquanto instituição, ressaltando que a respectiva proposta de reestruturação ainda poderá sofrer alterações no sentido quantitativo e qualitativo.

O IEC em seu relatório de gestão também relatou a crescente demanda pela criação de novas atividades / setores, contribuindo para a insuficiência de mão de obra, ressaltando que tal demanda decorre do aumento da complexidade das ações realizadas pelo instituto.

Referido relatório ressalta ainda o grande número de aposentadorias já ocorridas e previstas para os próximos exercícios, tendo em vista que aproximadamente 17% dos servidores já possuiriam tal direito adquirido.

Pelo exposto, tendo em vista que a unidade não realizou estudos acerca da suficiência quantitativa e qualitativa de seu quadro de pessoal frente aos seus objetivos, metas e estratégias, não informou de forma objetiva os motivos da criação de diversos setores responsáveis pela execução de ações referentes à gestão administrativa de apoio administrativo, nem tampouco informou se no período de 2012 a 2016 houve acréscimo qualitativo ou quantitativo nas ações por ela realizadas, restou prejudicada a análise acerca da suficiência de sua mão de obra frente às suas necessidades.

Vale frisar que o déficit de 136 servidores informado pelo instituto, baseado apenas na lotação autorizada em 2009 por concurso público, por si só não é parâmetro de análise, tendo em vista inclusive, mas não somente, a evolução dos processos operacionais e o desenvolvimento de novas tecnologias.



Nesse sentido faz-se necessária a realização de estudos acerca da suficiência quantitativa e qualitativa de seu quadro de pessoal frente aos seus objetivos, metas e estratégias, visando inclusive subsidiar sua proposta de reestruturação, a eventual redistribuição de servidores, servir de base para plano de capacitação, etc.

2.1.3 Gestão de Pessoas

2.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades nos controles internos da Unidade para identificar acumulação ilegal de cargos.

Fato

Em análise ao assentamento funcional dos servidores constantes do quadro 01 a seguir, que segundo disposto em documento anexo ao Ofício nº 508/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017, acumulam legalmente cargos públicos, foi constatada a desatualização dos respectivos comprovantes de rendimentos, de acordo com o prescrito na Portaria Normativa nº 02/2011 da SRH/MP. A coluna “Órgão Emissor do Comprovante de Rendimentos” do Quadro 01, lista o mais recente comprovante de rendimento constante dos referidos assentamentos.

Quadro 01 – Servidores que acumulam cargos públicos de acordo com o Ofício nº 508/2017/SEGEP/DIR/IEC

CPF	Órgão Emissor do Comprovante de Rendimentos
***.859.012- **	Santa Casa - ABR/2014
***.568.842- **	UEPA - OUT/2014
***.118.752- **	SESPA - SET/2014
***.256.322- **	SESMA - OUT/2014
***.452.862- **	HEMOPA - OUT/2014
***.825.692- **	Santa Casa - OUT/2014
***.145.482- **	PMB - OUT/2014
***.091.322- **	SEDUC - SET/2014
***.063.732- **	SEDUC - ABR 2014
***.539.252- **	SEDUC - ABR/2015
***.674.672- **	Governo do Pará - OUT/2014

Fonte: assentamentos funcionais dos referidos servidores

Constatou-se também, em todos vinte e quatro assentamentos funcionais disponibilizados, a ausência de informações acerca da denominação do cargo / emprego



/ função que exerce e a respectiva jornada de trabalho, conforme disposto na Portaria Normativa nº 02/2012 SRH/MP.

Vale frisar por último que a Unidade não dispõe de controle de eventual acumulação irregular de cargos de servidores que porventura possuam vínculo com outras unidades que integrem a base de dados do Sistema de Administração de Recursos Humanos.

Causa

A Unidade não exigiu dos servidores que declaram acumular legalmente cargos públicos os comprovantes de rendimentos recebidos de outros entes da federação, semestralmente, nos meses de abril e outubro e sempre que houver alteração no valor da remuneração, nem tampouco solicitou informações acerca da denominação do cargo / emprego / função exercida em outro ente e a respectiva jornada de trabalho, de acordo com o prescrito nas Portarias SRH/MP nº 02/2011 e 02/2012.

Ressalte-se que o Instituto Evandro Chagas também deixou de implementar controle internos acerca da eventual acumulação irregular de cargos de servidores que porventura possuam vínculo com outras unidades que integrem a base de dados do SIAPE.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade, por intermédio do Ofício nº 605/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 15 de maio de 2017, apresentou as seguintes justificativas.

“Em atenção à solicitação de auditoria acima referida, informamos que o SEGEP/IEC atualmente é formado pela chefia geral e secretaria, além de 03 setores distintos, quais sejam: Setor de Cadastro – SOCAD (05 servidores); Setor de Pagamento – SOPAG (02 servidores) e Setor de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP (04 servidores). Portanto, 03 servidores foram integrados ao quadro do SEGEP, no decorrer dos anos de 2016 e 2017 para compor esse novo quadro.

Especificamente, no SOCAD/SEGEP são realizadas atividades decorrentes da vida funcional dos servidores do IEC e muitas dessas atividades sofreram solução de continuidade por ocasião de aposentadoria e mudança de lotação de alguns servidores desse Setor, até que a força de trabalho tivesse sido recomposta.

Ademais, as crescentes demandas do Ministério da Saúde para atualizações de valores em processos de aposentadorias concedidos e outras que incidiriam diretamente na folha de pagamento, foram priorizadas, bem como as crescentes solicitações da AGU, no tocante ao fornecimento de elementos fáticos e jurídicos para fundamentação da defesa da União, em processos diversos, também colaboraram para o retardo nas ações, tanto de revisão, quanto de novas ações de controle por parte desse Serviço.

Apesar disso, durante esse período, foi detectado um caso de acumulação ilícita de cargo público que foi encaminhado para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que o servidor se recusou a fazer a opção, conforme determina a legislação (anexo 1).

No caso dos servidores que acumulam cargos públicos no IEC, foi solicitado em 03 de maio passado, que os mesmos encaminhem os comprovantes de rendimentos e declaração de vínculo, referentes ao mês de abril/2017 (anexo 2).



Anexamos os comprovantes de rendimentos (anexo 3) atualizados, referidos no quadro 1 da SA nº 201701009/11, para verificação e informamos que o Setor de Cadastro irá providenciar a revisão em todos os casos de acumulação de cargos, para verificar se todos estão atendendo ao disposto na Portaria Normativa Nº 2, de 12 de março de 2012 da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento. ”

Análise do Controle Interno

A Portaria Normativa SRH/MP nº 02/2011 prescreve em resumo que os servidores nomeados para ocupar cargos em órgãos da administração federal direta deverão fornecer, à respectiva unidade de recursos humanos, os comprovantes de rendimentos recebidos de outros entes da federação, no ato da posse, semestralmente nos meses de abril e outubro e sempre que houver alteração no valor da remuneração, entretanto, conforme disposto anteriormente, não foi constatada, em análise a assentamentos funcionais, a existência de comprovantes de rendimentos referentes aos exercícios de 2015 e 2016.

Vale ressaltar que também não foi constatada, nos referidos assentamentos individuais, cumprimento do disposto na Portaria SRH/MP nº 02/2012, que registra a obrigatoriedade de o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que for nomeado para outro cargo acumulável, prestar, dentre outras, informações acerca da denominação do cargo / emprego / função que exerce e a respectiva jornada de trabalho.

Merece registro que o disposto nas citadas portarias não se aplica aos servidores ativos e aposentados e aos empregados públicos oriundos de órgãos ou entidades que integram a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e que a Unidade também não dispõe de controles acerca da eventual acumulação irregular de cargos de servidores que porventura possuam vínculo com outras unidades que integrem a base de dados do referido sistema.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar medidas visando constar dos assentamentos funcionais dos servidores que declaram acumular legalmente cargos públicos os comprovantes de rendimentos recebidos de outros entes da federação, bem como informações acerca da denominação do cargo / emprego / função exercida em outro ente, conforme prescrito nas Portarias SRH/MP nº 02/2011 e 02/2012.

Recomendação 2: Implementar controles internos acerca da eventual acumulação irregular de cargos de servidores que porventura possuam vínculo com outras Unidades que integrem a base de dados do SIAPE.

2.2 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.2.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Fragilidades nos controles internos da área de Gestão de Pessoas da Unidade.

Fato

Conforme disposto no Ofício nº 503/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 26 de abril de 2017, o Serviço de Gestão de Pessoas (SEGEP) é vinculado à Direção do Instituto Evandro Chagas – IEC. Sua estrutura foi instituída pela Portaria Nº 3.965, de 14 de dezembro de



2010 e tem como objetivo principal coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, propor diretrizes e elaborar projetos relacionados ao desenvolvimento de pessoas no âmbito do IEC e desenvolver ações que visem promover o bem-estar físico, psíquico e social do servidor, bem como de sua família, objetivando maior qualidade e produtividade nos serviços prestados à população.

O SEGEP, além de sua Chefia, possui um servidor responsável pelas atividades administrativas (Assistente Técnico de Gestão) e encontra-se subdividido nos seguintes setores:

Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos - SEDEP, constituído, além de sua chefia, por dois servidores (Assistentes Técnicos de Gestão).

Setor de Cadastro - SOCAD, que dentre suas competências está a de organizar e disponibilizar informações sobre as políticas e procedimentos relacionados à administração de pessoal e à concessão de benefícios. Possui em sua estrutura, além de sua chefia, quatro servidores (Assistentes Técnicos de Gestão).

O Setor de Pagamento - SOPAG, que tem sua composição dividida entre dois servidores, dentre eles está sua chefia (Assistentes Técnicos de Gestão).

O Setor Saúde do Trabalhador- SESAT é um departamento implantado no dia 08 de setembro de 2005, por intermédio do memorando circular nº 034/2005/SERH/IEC/MS, constituído por treze servidores, sendo cinco Analistas de Gestão, Pesquisa e Investigação Biomédica com formação nas áreas de Medicina, Serviço Social e Odontologia, seis Assistentes Técnicos de Gestão, com formação na área de Segurança do Trabalho, de Enfermagem e de Assistência em Saúde Bucal, e um que desenvolve atividades administrativas.

Em análise às informações disponibilizadas por intermédio do mencionado documento, bem como do Ofício nº 556/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 03 de maio de 2017, foram verificadas fragilidades nos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas da Unidade, tendo em vista o disposto a seguir.

Inexistem no setor manuais de procedimentos ou documento / instrumento equivalente, que formalizem, detalhem e otimizem o processo de atendimento das principais demandas da área, informando ainda quais os responsáveis por cada etapa. Registre-se que a inexistência desses manuais prejudica a elaboração de um adequado planejamento e consequente estabelecimento de objetivos, metas e indicadores de desempenho.

Foi constatada ainda, em análise aos documentos disponibilizados, a falta de realização de auditorias internas sistemáticas para a verificação da conformidade no pagamento de direitos e o não acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas / restritivas de direitos e vantagens.

Causa

A Unidade deixou de elaborar manuais de procedimentos ou documento / instrumento equivalente, que formalizem, detalhem e otimizem o processo de atendimento das principais demandas, não realizou auditorias internas sistemáticas para a verificação da conformidade no pagamento de direitos, nem tampouco acompanhou a vigência das decisões judiciais concessivas / restritivas de direitos e vantagens, o que fragilizou os controles internos da área de gestão de pessoas da unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade, por intermédio do Ofício nº 640/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 15 de maio de 2017, apresentou as seguintes justificativas, editadas apenas quanto ao nome das pessoas citadas, a fim de preservá-las.

“No que se refere à inexistência de manuais de procedimentos, informamos que no exercício de 2016 o Serviço de gestão de pessoas não possui a descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa, ou seja, o roteiro padronizado para realizar uma atividade.

Entretanto, em agosto de 2016, objetivando a implantação do Sistema de Gestão de Qualidade. A Chefia do SEGEP, conjuntamente com os responsáveis pelo Núcleo de Gestão da Qualidade, realizou a primeira reunião, objetivando o início da implantação do sistema.

Cabe destacar que o objetivo dessa ação é justamente verificar todos os processos do setor utilizando ferramentas e diretrizes da qualidade, inclusive na elaboração dos referidos Pop's. (*Anexo I – 3 modelos*)

Quanto aos manuais de procedimentos para a utilização dos sistemas operacionais do Ministério do Planejamento (como pagamento, cadastro de servidor e etc.) no que se refere às ações a serem realizadas no serviço, destacamos abaixo a relação dos responsáveis pelos setores que realizam as etapas de atividades desenvolvidas pelo SEGEP e anexamos como exemplo alguns manuais operacionais, elaborados pelos responsáveis técnicos do Ministério do Planejamento, objetivando a operacionalização do sistema de forma adequada.

1 -Serviço de Gestão de Pessoas- SEGEP
Responsável: C.R.P.

2 - Setor de Cadastro- SOCAD
Responsável: E.M.C.R.N.

Dentre os manuais utilizados destacamos o de Operações referentes à Aposentadoria e Pensão (*Anexo II*) e Procedimentos de Cadastro (*Anexo III*)

3 - Setor de Pagamento- SOPAG
Responsável: R.C.deO.

As movimentações financeiras são realizadas no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, para cada movimentação financeira foi criado um manual operacional, como exemplo segue três modelos que são utilizados pela equipe do setor.

Manual do usuário de movimentação financeira - Banco de dados (2005) (*Anexo IV*) e nova versão 2017(*Anexo IV*); (Manual Previdência Complementar *Anexo V*); Manual de Pagamento de Pequena Monta (2014) (*Anexo VI*) e etc.

4 - Setor de Desenvolvimento- SEDEP
Responsável: F.E.S.O.

As ações de pagamento, por exemplo, de Concessão de passagens e diárias para realização de capacitação, utilizamos o sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (*Anexo*



VII) e os manuais para operacionalização do sistema encontram-se no próprio site do sistema.

Com relação à Avaliação de desempenho apresentamos o Manual de Orientação para a Gestão do Desempenho/MS (*Anexo VIII*)

5 - Serviço de Saúde do Servidor – SESAT
Responsável: C.R.P.

Manual do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (*Anexo IX*)

É importante frisar que aos responsáveis pelo setor cabe o controle interno para a condução de procedimentos de riscos e controle diário. As chefias operacionais identificam, avaliam e controlam e mitiga os riscos, observando os procedimentos descritos nos manuais e nas normas regulamentadoras referentes a cada situação apresentada e estão responsáveis na criação dos roteiros padronizados para realizar das atividades diárias. ”

Análise do Controle Interno

A Unidade em sua manifestação, em resumo, informou que não possui a descrição detalhada de todas as operações necessárias para a realização de uma tarefa, ou seja, o roteiro padronizado para realizar uma atividade; e que em agosto de 2016 realizou a primeira reunião visando à implantação do Sistema de Gestão de Qualidade que tem por objetivo a elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão – POP’s.

Vale ressaltar que os referidos POP’s devem ser elaborados visando à otimização dos processos, descrevendo quais etapas devem ser realizadas por cada servidor / setor, a forma de realização, a sequência a ser dada, levando em consideração inclusive a disposição espacial dos servidores, visando ao atendimento das demandas do setor.

A utilização contínua dos citados manuais propiciará inclusive a identificação dos pontos críticos / riscos dos processos, visando à elaboração de um adequado planejamento da utilização da força de trabalho, o estabelecimento, por fases e como um todo, de objetivos, metas, indicadores de desempenho, visando ao atendimento das demandas no menor tempo possível e à identificação / mitigação dos riscos inerentes aos processos.

Merece destaque também que a realização de auditorias internas sistemáticas para verificação da conformidade no pagamento de direitos, além de eventualmente sanar alguma inconsistência, promoveria o controle tácito, inibindo, no todo ou em parte, a realização de lançamentos indevidos.

Faz-se necessário registrar ainda que o não acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas / restritivas de direitos e vantagens dá margem a interpretações ultrapassadas dos normativos que regem a atuação do setor, dando ensejo inclusive à demandas judiciais futuras.

Por último ressalte-se que foram constatadas fragilidades no controle do setor para identificar e tratar acumulações ilegais de cargos, tendo em vista que restou comprovado o descumprimento do disposto nas Portarias Normativas nº 02/2011 e 02/2012 da SRH/MP que versam, em resumo, do controle remuneratório de que trata a Constituição Federal e do controle de dados sobre acumulação de cargos, respectivamente. Vale frisar que este assunto está tratado em item específico deste relatório.



Recomendações:

Recomendação 1: Elaborar manuais de procedimentos ou documento / instrumento equivalente, que formalizem, detalhem e otimizem o processo de atendimento das principais demandas da Área de Gestão de Pessoas.

Recomendação 2: Realizar auditorias internas sistemáticas para a verificação da conformidade no pagamento de direitos.

Recomendação 3: Elaborar rotinas de acompanhamento, em específico quanto à vigência das decisões judiciais concessivas / restritivas de direitos e vantagens, disponibilizando as informações obtidas aos servidores da área.

3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**3.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS****3.1.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO****3.1.1.1 CONSTATAÇÃO****Fragilidades nos controles internos da área de Compras e Contratações da Unidade.****Fato**

De acordo com o constante do Relatório de Gestão do Instituto Evandro Chagas – IEC, o Setor de Compras / Comissão Permanente de Licitação – SOCOM/CPL estão vinculados ao Serviço de Administração, possuindo as seguintes competências:

- Executar as atividades relativas a compras de bens e à contratação de serviços;
- Instruir os interessados sobre a documentação necessária à inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- Manter atualizado o Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Executar as atividades necessárias à elaboração, tramitação e execução de contratos;
- Estabelecer controles sobre a vigência, natureza e qualidade dos serviços contratados, assim como das despesas efetuadas;
- Estimar os custos dos produtos e serviços a serem adquiridos e contratados, a partir de pesquisa de preços;
- Elaborar os editais de licitações e as minutas de contratos e aditivos;
- Efetuar a formalização dos processos de solicitações de compra de materiais e contratação de serviços;
- Efetuar as aquisições isentas de licitação, na forma da legislação pertinente;
- Analisar e emitir parecer nos pedidos de alterações contratuais e promover diligências junto aos fornecedores cadastrados



Visando à consecução de suas atribuições, conforme constante em documento anexo ao Ofício 613/2017/IEC, de 15 de maio de 2017, identificou-se que os referidos setores atuam de maneira coordenada e no mesmo espaço físico, dispondo de treze servidores.

Em análise às informações disponibilizadas, bem como do Ofício nº 506/2017/SEADM/IEC, de 26 de abril de 2017, foram verificadas fragilidades nos controles internos administrativos listadas a seguir.

- Inexistência de manuais de procedimentos, ou documento / instrumento equivalente, que formalizem, detalhem e otimizem o processo de atendimento das principais demandas da área, informando ainda quais os responsáveis por cada etapa. Registre-se que a inexistência desses manuais prejudica a elaboração de um adequado planejamento e consequente estabelecimento de objetivos, metas e indicadores de desempenho;

- Falta de normativos que estabeleçam critérios formais para realização de pesquisas de preços referentes às licitações, dispensas e inexigibilidades;

- Falta de adoção de rotinas para a prevenção de fraudes e conluios, a exemplo de análise do endereço das empresas, quadro societário, data da constituição, análise das propostas em relação ao formato;

- Falta de acompanhamento das fases do processo licitatório, de dispensa e inexigibilidade de licitação, visando identificar o tempo médio gasto em cada etapa, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular;

- Inexistência de indicadores de gestão e;

- Falta de disponibilização do tempo necessário para que os servidores designados como gestores de contratos possam realizar adequadamente suas atividades.

Causa

O Setor de Compras / CPL não possui estrutura pessoal e material adequada para a realização das ações sob responsabilidade e falta de disponibilização do tempo necessário para que os servidores designados como gestores de contratos possam realizar adequadamente suas atividades.

Manifestação da Unidade Examinada

A Unidade, por intermédio do Ofício nº 694/2017/SEGEP/DIR/IEC, de 19 de maio de 2017, apresentou as seguintes justificativas.

“Não existem os citados manuais, mas a rotina dos atendimentos das demandas da instituição pelo Setor de Compras (SOCOM) e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) sempre envolvem dois ou mais servidores, visando evitar que os trabalhos sejam prejudicados pela ausência do titular responsável por cada etapa dos processos.

Além disso, em meados do ano passado algumas reuniões foram feitas nos citados Setores (SECOM e CPL), quando foi informado sobre a necessidade de cada um dos servidores elaborarem Procedimentos Operacionais Padrão para cada uma dessas etapas, para que, na ausência de qualquer um deles, outro pudesse imediatamente substituí-lo com a utilização dos respectivos manuais. Contudo, a rotina dinâmica existente, com pouca mão de obra disponível, prejudicou os trabalhos, quando praticamente nada pôde ser iniciado.



Todavia, informamos que a Administração foi autorizada pela Direção a identificar 10 (dez) servidores em outros Setores, visando incrementar o número ideal no SECOM/CPL, qual seja, de 23 (vinte três) servidores, não só para distribuir de forma mais amena a grande carga de trabalho hoje absorvida, mas também para possibilitar a materialização dos citados manuais de procedimentos. ”

“Reconhecemos que inexistente ato normativo na instituição que estabeleça critérios formais para realização de nossas pesquisas de preços, mas utilizamos as diretrizes contidas na Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017”.

“ Infelizmente o quantitativo de servidores do SECOM/CPL impede a criação de outras carteiras, necessárias a um melhor controle dos trabalhos desenvolvidos, visando maior segurança nas contratações, mas informamos que quando o número de servidores for incrementado será criada uma Carteira de Prevenção de Fraudes e Conluíus, para utilização de mecanismos que evitem os citados problemas e outros assuntos correlatos nas contratações da instituição. ”

“ Não existe procedimento formal devidamente instituído, mas as rotinas dos servidores do SOCOM e CPL já está devidamente definida, existindo um prazo máximo para atendimento de cada uma das etapas envolvidas. ”

“ Sabemos que os indicadores de gestão permitem identificar pontos críticos e propiciar melhorias. Formalmente falando ainda não existem os citados indicadores, mas existem procedimentos usados para facilitar o andamento das contratações e identificar grandes lapsos temporais na tramitação das contratações. Para isso criamos uma pasta virtual que é compartilhada por todos os usuários do IEC, na qual podem buscar informações e identificar morosidades, onde realizamos o controle do atendimento dos processos, cujas pastas se encontram em anexo. ”

“ As rotinas de trabalho da instituição são bastante pesadas e dinâmicas, exigindo muito da atuação dos servidores, fato que torna temerário um servidor desempenhar suas atividades e simultaneamente também atuar como fiscal. Isso porque, temos mais de mil servidores e colaboradores, tornando os contratos continuados da instituição, por mais simples que sejam, bastante complexos de serem fiscalizados sem um tempo mínimo de atuação direta. Conseqüentemente, nos casos que se mostrar realmente necessário, a Direção está estudando a possibilidade desses fiscais atuarem exclusivamente em tais funções, para que o acúmulo de atividades não impacte negativamente na fiscalização mencionada. ”

Análise do Controle Interno

A Unidade em sua manifestação informa que irá aumentar a força de trabalho disponível no SOCON/CPL visando, também, à elaboração de manuais de procedimentos. Vale ressaltar que os citados normativos devem ser elaborados visando à otimização dos processos, descrevendo quais etapas devem ser realizadas por cada servidor / setor, a forma de realização, a sequência a ser dada, levando em consideração inclusive a disposição espacial dos servidores, visando ao atendimento da demanda.

Merece registro que em maio de 2015 a unidade foi orientada no sentido da necessidade de estruturar seu setor responsável pelas licitações, através do incremento do número de servidores por meio de remanejamento de pessoal de outras áreas ou requisição de servidores, tendo em vista o disposto no Relatório de Auditoria nº 201406161, referente à avaliação da gestão do Instituto Evandro Chagas do Exercício de 2013, que consignou

impropriedades na instauração / condução dos processos licitatórios e de dispensa de licitação instaurados pelo Instituto Evandro Chagas.

A utilização contínua dos citados manuais propiciará inclusive a identificação dos pontos críticos / riscos do processo, visando à elaboração de um adequado planejamento da utilização da força de trabalho, o estabelecimento, por fases e como um todo, de objetivos, metas, indicadores de desempenho, visando ao atendimento da demanda no menor tempo possível e à identificação / mitigação dos riscos inerentes ao processo.

No contexto da normatização ora proposta vale ressaltar a importância da identificação dos pontos críticos / riscos inerentes ao processo, visando evitar a interrupção dos serviços necessários à realização de suas ações, tendo em vista inclusive, mas não somente, especificidade das ações implementadas pela a unidade.

Acerca da falta de disponibilização do tempo necessário para que os servidores designados como gestores de contratos possam realizar adequadamente suas atividades, a unidade informou, em resumo, que não possui pessoal com tempo disponível para executar a respectiva função, tendo em vista, inclusive, a complexidade do objeto contratado. Nesse sentido vale ressaltar o disposto no art.67 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. ”

Recomendações:

Recomendação 1: Estruturar o Setor de Compras e Contratações com o adequado quantitativo de funcionários, visando ao fortalecimento de seus controle internos e ao cumprimento das ações sob sua responsabilidade.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Análise da regularidade na gestão de compras e contratações.

Fato

Foram analisados os Processos nº25209.004662/2016-19 (Dispensa de Licitação nº100/2016); nº25209.004734/2016-28 (Inexigibilidade nº4/2016); nº25209.009214/2014-40 (Convite nº01/2015); nº25209.007153/2015-67 (Pregão Eletrônico nº123/2015) e nº25209.007295/2016-13 (Pregão Eletrônico nº164/2016), sendo executado os exames sob o enfoque da legalidade que vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios vigentes.

Em relação ao Processo nº25209.004662/2016-19, constatou-se que trata sobre a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (CNPJ: 34.028.316/0018-51), objetivando a prestação de serviços de remessas de encomendas econômicas e expressas, com base no inciso II, art. 24, da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Dispensa de Licitação nº100, de 14 de junho de 2016, Contrato Administrativo nº20, de 28 de junho de 2016 (fls 29 a 69), e publicação no DOU do dia 1º de julho de 2016 (fls 70).

Sobre o Processo nº25209.004734/2016-28, evidenciou-se que versa sobre a contratação da empresa Quimtia S.A. (CNPJ: 77.043.511/0001-15), objetivando a aquisição de ração



balanceada para camundongos, ratos e hamsters, com base no inciso I, art. 25, da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º4, de 15 de junho de 2016, Contrato Administrativo n.º71, de 18 de outubro de 2016 (fls 137 a 143), e publicação no DOU do dia 3 de novembro de 2016 (fls 144).

No tocante ao Processo n.º25209.009214/2014-40, averiguou-se que refere-se a contratação da empresa Fortes Comércio & Serviços Ltda (CNPJ: 11.661.533/0001-30), objetivando a construção de área destinado ao controle e vistoria de veículo, com base no inciso I, alínea “a”, art. 23, da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Convite n.º01/2015, de 20 de fevereiro de 2015, Contrato Administrativo n.º16, de 03 de junho de 2016, e publicação no DOU do dia 15 de junho de 2016.

Quanto ao Processo n.º25209.007153/2015-67, observou-se que alude a contratação da empresa G3 Comércio e Sistemas Ltda (CNPJ: 02.606.231/0001-79), objetivando a aquisição de chassis customizáveis com compartilhamento de unidade e servidores para chassi, com base nas Leis n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º10.520, de 17 julho de 2002, conforme Pregão Eletrônico n.º123, de 22 de setembro de 2015, Contrato Administrativo n.º05, de 1º de abril de 2016 (fls 270 a 276), e publicação no DOU do dia 4 de abril de 2016 (fls 277).

Relativamente ao Processo n.º25209.007295/2016-13, notou-se que concerne a contratação da empresa Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda (CNPJ: 13.147.449/0001-29), objetivando a aquisição de equipamentos de laboratório: sequenciador automático e sequenciador genômico de bancada, com base nas Leis n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º10.520, de 17 julho de 2002, conforme Pregão Eletrônico n.º164, de 17 de outubro de 2016, Contrato Administrativo n.º114, de 21 de dezembro de 2016 (fls 199 a 210), e publicação no DOU do dia 23 de dezembro de 2016 (fls 211).

Das análises realizadas nos referidos processos, constatou-se que as contratações e aquisições efetuadas no âmbito da UPC foram regulares, de acordo com os termos estabelecidos nas Leis n.º8.666/1993; n.º10.520/2002; e no Decreto n.º5.450/2005.

4 CONTROLES DA GESTÃO

4.1 CONTROLES INTERNOS

4.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Fragilidade na Estrutura Interna da Unidade para o Acompanhamento e Atendimento das Recomendações do Controle Interno.

Fato

Da análise das recomendações efetuadas pela CGU por meio do Sistema Monitor, decorrentes de Auditoria de Acompanhamento da Gestão de 2011 (Relatório n.º201200935), Auditoria Anual de Contas de 2013 (Relatório n.º201406161) e Auditoria Anual de Contas de 2015 (Relatório n.º201600601), verificou-se que a UPC tem cadastradas doze recomendações no sistema com a situação “Monitorando”.



O quadro a seguir demonstra a situação das recomendações, em análise efetuada após a alimentação do sistema pela Unidade:

Quadro: Quantidade de recomendações pendentes de atendimento.

Relatório	Constatação	Recomendação	Situação
201406161	Nº29 Fracionamento de despesa como fuga do processo licitatório.	Nº131620 Implantar a programação das despesas de forma global e anual, com o planejamento das aquisições e contratações para todo o exercício, mediante levantamento das necessidades de compras e serviços junto aos diversos setores internos da UJ.	-ATENDIDA- O IEC informou, em 27 de abril de 2017, que o Comitê de Aquisições e Contratações - CAC realizou o levantamento das necessidades em todos os setores da UPC, com auxílio de manuais elaborados para padronizar a referida atividade, visando à emissão de solicitações de bens de consumo, bens permanentes e/ou de serviços por parte dos diversos setores participantes do processo, para consolidação do aludido colegiado. No dia 10 de maio de 2017 o Instituto disponibilizou, via sistema Monitor, o Plano Anual de Aquisições que foi elaborado para o exercício corrente. Ressalta-se, que não houve informação da Unidade acerca das despesas realizadas em exercícios anteriores e tampouco a respeito dos quantitativos em estoque no exercício corrente. Isto posto, considera-se que a recomendação foi atendida.
201406161	Nº30 Fragilidades nos controles internos ocasionou contratação emergencial fora dos requisitos e pressupostos previstos em lei.	Nº131621 Estruturar o setor responsável pelas licitações da entidade, através de incremento do número de servidores, por meio de remanejamento de pessoal de outras áreas ou, na sua impossibilidade, requisição de servidores.	- PARCIALMENTE ATENDIDA- A UPC informou, em 27 de abril de 2017, que três servidores foram remanejados ao Setor de Compras - SOCOM. Contudo, a Administração do Instituto está identificando outros servidores com igual perfil, objetivando chegar a um número ideal, que evite a sobrecarga de trabalho, permitindo assim uma instrução ideal dos processos. Salienta-se, que o prazo para atendimento da citada recomendação expirou em 18 de outubro de 2016. Dessa forma, a recomendação permanece pendente de atendimento.



Relatório	Constatação	Recomendação	Situação
201406161	Nº34 Falhas na instrução do Processo nº 25209.003408/2013-51 (Inexigibilidade 001/2013), quanto à comprovação de exclusividade e "Justificativa de Preço".	Nº131622 Editar Ato Normativo que permita aprimorar os mecanismos de Controle da formalização e legalidade dos procedimentos licitatórios, de forma a instruí-los adequadamente, em todas as fases da licitação.	-NÃO ATENDIDA- O Instituto informou, em 27 de abril de 2017, que a Comissão Permanente de Controle Interno da UPC, instituída em março do corrente ano, participará da elaboração de normativos para nortear os trabalhos das equipes de compras e licitações, cujos trabalhos estão ainda em andamento. Enfatiza-se, que o prazo para atendimento da aludida recomendação expirou em 18 de outubro de 2016. Desse modo, a recomendação permanece pendente de atendimento.
201406161	Nº34 Falhas na instrução do Processo nº 25209.003408/2013-51 (Inexigibilidade 001/2013), quanto à comprovação de exclusividade e "Justificativa de Preço".	Nº 131623 Capacitar os servidores que trabalham na área de gestão de compras e contratações para que estejam devidamente qualificados a exercer suas atividades.	- NÃO ATENDIDA- O IEC informou, em 27 de abril de 2017, que capacitou os servidores lotados no Setor de Compras - SOCOM e na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Porém, a documentação comprobatória sobre a realização dos referidos treinamentos (Inscrições, Frequências, Certificados, etc.), não consta no sistema Monitor e não foi disponibilizada para análise da CGU até o encerramento dos trabalhos objeto do exame. Destaca-se, que o prazo para atendimento da referida recomendação expirou em 18 de outubro de 2016. Por conseguinte, a recomendação permanece pendente de atendimento.
201406161	Nº29 Fracionamento de despesa como fuga do processo licitatório.	Nº 131640 Apurar o prejuízo porventura existente decorrente de pagamentos não permitidos pela legislação e exigir sua devolução.	-NÃO ATENDIDA- A UPC informou, em 27 de abril de 2017, que ainda está realizando a apuração dos fatos com a participação de um colaborador externo contratado pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - Fiotec, vinculada a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.



Relatório	Constatação	Recomendação	Situação
			<p>Ressalta-se, que o prazo para atendimento da citada recomendação expirou em 18 de outubro de 2016.</p> <p>Do exposto, a presente recomendação permanece pendente.</p>
201200935	<p>Nº2</p> <p>Ausência de Processos de Habilitação para concessão do Adicional de Titulação/Gratificação de Qualificação aos servidores do IEC – R\$ 334.422,06.</p>	<p>Nº155597</p> <p>Providenciar o ressarcimento dos valores pagos caso os servidores não apresentem comprovação das graduações requeridas.</p>	<p>-NÃO ATENDIDA-</p> <p>O Instituto, por meio dos Ofícios nº0504/2017/SEGEP/DIR/IEC/SV S/MS, de 26 de abril de 2017, e nº0579/2017/SEGEP/DIR/IEC/SV S/MS, de 08 de maio de 2017, informou que para a devida apuração dos fatos, concernentes aos valores pagos à título de Gratificação de Qualificação (GQ) à servidora SRO, foi solicitada abertura de Processo Administrativo Investigativo na Corregedoria-Geral do Ministério da Saúde - CORREG/MS, conforme Memorando nº100/2016/DIR/IEC/SVS/MS, de 15 de setembro de 2016.</p> <p>Salienta-se, que o prazo para atendimento da aludida recomendação expirou em 18 de outubro de 2016.</p> <p>Desta feita, a presente recomendação permanece pendente.</p>
201200935	<p>Nº8</p> <p>Ausência de Processos de Habilitação para concessão do Adicional de Titulação/Retribuição por Titulação - RT aos servidores do IEC.</p>	<p>Nº155599</p> <p>Suspender o pagamento da Retribuição por Titulação - RT da servidora até a regularização da situação. Providenciar o ressarcimento dos valores pagos caso a servidora não apresente comprovação das graduações requeridas.</p>	<p>-NÃO ATENDIDA-</p> <p>O IEC, por intermédio dos Ofícios nº0504/2017/SEGEP/DIR/IEC/SV S/MS, de 26 de abril de 2017, e nº0579/2017/SEGEP/DIR/IEC/SV S/MS, de 08 de maio de 2017, informou que a Consultoria Jurídica da União no Estado do Pará - CJU-PA/CGU/AGU determinou que no caso de não localização da documentação comprobatória referente à concessão do Adicional de Retribuição por Titulação - RT, relativo à servidora LMM, o Instituto deverá instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar responsabilidades, conforme Nota Técnica nº048/2017/CJU-PA/CGU/AGU, de 24 de abril de 2017.</p> <p>Enfatiza-se, que o prazo para atendimento da citada</p>



Relatório	Constatação	Recomendação	Situação
			recomendação expirou em 08 de junho de 2017. Isto posto, a recomendação permanece pendente de atendimento.
201600601	Nº1.1.2.6 Contratação conjunta de serviços técnica e economicament e divisíveis, resultando em restrição à competitividade do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 8/2014.	Nº168067 Realize novo processo licitatório para a contratação dos serviços constantes no Contrato nº 10/2014 (Pregão Eletrônico nº 8/2014), observando: a) o levantamento da correta estimativa do volume de serviços a serem contratos; b) a necessidade de serem elaborados o estudo técnico preliminar da contratação e a análise de riscos, previstos na IN SLTI nº 4/2014; e c) o parcelamento dos serviços técnica e economicamente viáveis de serem licitados em separado, ou adjudicados por itens, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade do certame.	-NÃO ATENDIDA- A CGU-R/PA enviou ao Instituto Evandro Chagas a Solicitação de Auditoria nº201701009/01, de 12 de abril de 2017, solicitando a inclusão no Sistema Monitor das providências adotadas pela UPC para o efetivo cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme Plano de Providências Permanente - PPP. Entretanto, não houve manifestação da Unidade até o encerramento dos trabalhos objeto do exame. Destaca-se, que o prazo para atendimento da citada recomendação expirou em 05 de dezembro de 2016. Dessa forma, a recomendação permanece pendente de atendimento.
201600601	Nº1.1.2.4 Ausência de Política de Segurança da Informação e Comunicações institucionalizada.	Nº168068 Elaborar, aprovar e publicar Política de Segurança da Informação e Comunicações do Instituto Evandro Chagas.	-PRORROGADA- A UPC informou, em 13 de abril de 2017, que a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Instituto Evandro Chagas (POSIC-IEC) foi elaborada no exercício corrente, porém aguardava a execução das fases de aprovação e publicação. Ressalta-se, que o prazo para atendimento da aludida recomendação foi prorrogado até 27 de setembro de 2017. Desse modo, a recomendação permanece pendente de atendimento.
201600601	Nº1.1.2.3 Ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	Nº168069 Elaborar e publicar Plano Diretor de Tecnologia da Informação, de forma a alinhar as ações de tecnologia da informação ao alcance dos objetivos institucionais	-PRORROGADA- O Instituto informou, em 13 de abril de 2017, que foi finalizada uma pesquisa interna entre os gestores de serviços/seções/setores do IEC, com objetivo de levantar uma base detalhada das demandas de



Relatório	Constatação	Recomendação	Situação
			<p>tecnologia da informação, para auxiliar a elaboração das ações do planejamento da área e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação. Aliás, a referida manifestação consta na Recomendação nº168068 do sistema Monitor.</p> <p>Salienta-se, que o prazo para atendimento da referida recomendação foi prorrogado até 27 de setembro de 2017.</p> <p>Assim sendo, a recomendação permanece pendente de atendimento.</p>
201600601	<p>Nº1.1.2.5</p> <p>Ausência de metodologia de desenvolvimento de sistemas formalmente aprovada, resultando em sistemas do Instituto sem documentação suficiente.</p>	<p>Nº168070</p> <p>Definir e aprovar metodologia de desenvolvimento de sistemas do Instituto Evandro Chagas, assegurando níveis mínimos de padronização; e vincular as contratações de manutenção e desenvolvimento de sistemas a essa metodologia, de forma a ter parâmetros para o estabelecimento do modelo de execução do objeto.</p>	<p>-PRORROGADA-</p> <p>O IEC informou, em 26 de abril de 2017, que a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Instituto Evandro Chagas (POSIC-IEC) tinha sido definida e aprovada formalmente.</p> <p>Contudo, a documentação comprobatória sobre a definição e aprovação da referida metodologia de desenvolvimento de sistemas do IEC não consta no sistema Monitor e não foi disponibilizada para análise da CGU até o encerramento dos trabalhos objeto do exame.</p> <p>Enfatiza-se, que o prazo para atendimento da citada recomendação foi prorrogado até 27 de setembro de 2017.</p> <p>Por conseguinte, a recomendação permanece pendente de atendimento.</p>
201600601	<p>Nº1.1.2.7</p> <p>Manutenção de contrato antieconômico de serviços de tecnologia da informação, decorrente da realização de pagamentos por profissionais não utilizados pela empresa contratada.</p>	<p>Nº168071</p> <p>Realize novo processo licitatório para a contratação dos serviços constantes no Contrato nº 10/2014 (Pregão Eletrônico nº 8/2014), observando:</p> <p>a) o levantamento da correta estimativa do volume de serviços a serem contratados;</p> <p>b) a necessidade de serem elaborados o estudo técnico preliminar da contratação e a análise de riscos, previstos na IN SLTI nº 4/2014; e</p> <p>c) o parcelamento dos serviços técnica e economicamente</p>	<p>-NÃO ATENDIDA-</p> <p>A CGU-R/PA enviou ao Instituto Evandro Chagas a Solicitação de Auditoria nº201701009/01, de 12 de abril de 2017, solicitando a inclusão no Sistema Monitor das providências adotadas pela UPC para o efetivo cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme Plano de Providências Permanente - PPP.</p> <p>Entretanto, não houve manifestação da Unidade até o encerramento dos trabalhos objeto do exame.</p>



Relatório	Constatação	Recomendação	Situação
		viáveis de serem licitados em separado, ou adjudicados por itens, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade do certame.	Destaca-se, que o prazo para atendimento da aludida recomendação expirou em 05 de dezembro de 2016. Desta feita, a recomendação permanece pendente de atendimento.

Fonte: Sistema Monitor, pesquisa em 10 de maio de 2017.

Salienta-se, que as informações contidas no quadro acima demonstram que no exercício de 2016 o IEC não realizou ações efetivas no sentido de implementar uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, situação confirmada pela Unidade no item 7, “d” do anexo do Ofício nº00508/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017.

Enfatiza-se, ainda, que as recomendações pendentes de atendimento impactam a gestão da Unidade, de acordo com os itens 4.3.2 - Informações sobre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI; 7.2 - Tratamento das determinações e recomendações do órgão de Controle Interno; 7.3 - Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por dano ao Erário, do Relatório de Gestão de 2016.

Contudo, a UPC declarou nos itens 3.1 - Descrição das estruturas de Governança e 3.3 - Gestão de riscos e controle interno (fls 295) do Relatório de Gestão de 2016, que foi criada a Comissão Permanente de Controle Interno da Unidade, por meio da Portaria nº30, de 07 de março de 2017, com os encargos de acompanhar tempestivamente os prazos registrados no Sistema Monitor e prestar as devidas informações acerca das recomendações emanadas pela CGU, informação ratificada na resposta contida no item 7, “a” e “b” do anexo do Ofício nº00508/2017/SEGEP/DIR/IEC/SVS/MS, de 27 de abril de 2017.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201701009

Unidade Auditada: INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA SAUDE

Município (UF): Ananindeua (PA)

Exercício: 2016

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.
3. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.
4. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Belém (PA), 14 de julho de 2017.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida por:

Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado do Pará





Parecer: 201701009

Unidade Auditada: Instituto Evandro Chagas

Ministério Supervisor: Ministério da Saúde

Município/UF: Ananindeua/PA

Exercício: 2016

Autoridade Supervisora: Ricardo José Magalhães de Barros

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2016, do Instituto Evandro Chagas (IEC), expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A gestão do Instituto Evandro Chagas foi avaliada, principalmente, quanto aos resultados relativos às respostas aos riscos e controles internos; planejamento e monitoramento da gestão de pessoas e controles internos administrativos; regularidade dos processos licitatórios e cumprimento das recomendações expedidas pela Controladoria-Geral da União.

3. Como resultado, foram identificadas fragilidades nos controles internos na identificação de acumulação ilegal de cargos; na gestão de pessoas e de compras e contratações da Unidade. Essas falhas decorreram, principalmente, devido à falta de implementação de controle interno acerca da eventual acumulação irregular de cargos de servidores, que porventura possuam vínculo com outras Unidades que integrem a base de dados do SIAPE; a inexistência de manuais de procedimentos ou documento/instrumento equivalente, que formalizem, detalhem e otimizem o processo de atendimento das principais demandas da área de pessoal, a falta de realização de auditorias internas sistemáticas para a verificação da conformidade no pagamento de direitos, o não acompanhamento da vigência das decisões judiciais concessivas/restritivas de direitos e vantagens; e a ausência de controles, rotinas ou procedimentos para verificação



tempestiva do atendimento da legislação aplicável às licitações, dispensas e inexigibilidades de licitação. Ademais, identificou-se que o Setor de Compras não está adequadamente estruturado, com quadro reduzido de pessoal e insuficiência de material para a realização das ações sob responsabilidade.

5. No intuito de eliminar ou mitigar os riscos decorrentes dessas falhas, recomendou-se a implementação de controles internos para verificar eventual acumulação irregular de cargos de servidores que porventura possuam vínculo com outras unidades que integrem o SIAPE; a elaboração de manuais de procedimentos ou equivalente, que formalizem, detalhem e otimizem o processo de atendimento das principais demandas da área de gestão de pessoas; a realização de auditorias internas sistemáticas para a verificação da conformidade no pagamento de direitos; a elaboração de rotinas de acompanhamento, em específico quanto à vigência das decisões judiciais concessivas/restritivas de direitos e vantagens; e a estruturação o Setor de Compras e Contratações com o adequado quantitativo de funcionários, para fortalecimento de seus controle internos e cumprimento das ações sob sua responsabilidade.

6. Em relação às recomendações realizadas pela CGU em trabalhos anteriores, verificou-se o Instituto não realizou ações efetivas para implementar rotina de acompanhamento e atendimento. Entretanto, cabe observar que a Unidade criou a Comissão Permanente de Controle Interno, por meio da Portaria nº 30, de 07 de março de 2017, tendo como objetivo acompanhar os prazos registrados no sistema Monitor e prestar as devidas informações acerca das recomendações.

7. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, verificou-se que o nível de maturidade dos sistemas de controles internos da Unidade, como um todo, é inicial, possuindo baixo nível de formalização, documentação e treinamento. Foram identificadas fragilidades, com destaque, para: inexistência de Código/Comissão de Ética; de programa de capacitação/treinamento regular atrelado à realização dos objetivos estratégicos e planos estabelecidos; Falta de processo formal e sistemático de planejamento e gestão estratégica visando estabelecer e gerenciar os objetivos estratégicos; Falta de definição dos objetivos estratégicos em plano tático e operacional, de estabelecimento de indicadores, bem como de metas e resultados. A falta de uma Política de Gestão de Risco detalhada e formalizada, a devida segregação das atribuições/responsabilidades (autorização, execução, atestação/aprovação, registro e revisão), também foram observadas na Unidade.



8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI art. 13 da IN/TCU/Nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 20 de julho de 2017.

Diretor de Auditoria de Políticas Sociais I

